
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
LEI Nº 496, DE 22 DE JULHO DE 1952

Autoriza a legalização da compra de uma casa, sita à Avenida Alcindo Cacela, e prova o dispêndio feito na importância de Cr\$ 22.000,00.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover os atos necessários à legalização da compra de uma casa sita à Avenida Alcindo Cacela, entre a Rua Conceição e Beira Mar, nesta cidade pelo preço da avaliação de vinte e dois mil cruzeiros (Cr\$ 22.000,00), devendo ser lavrada uma escritura de ratificação e retificação da anterior, que se encontra irregular, em que é vendedor o Sr. João de Barros.

Art. 2º Fica aprovado o dispêndio feito pelo Governo do Estado, no exercício de 1947, na quantia de Cr\$ 22.000,00, de que trata o artigo precedente, devendo a Secretaria de Economia e Finanças regularizar a contabilidade da referida quantia.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim a faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 22 de julho de 1952.

Gal. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

Publicada no DOE de 24/07/1952.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ